



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL PROEXT-INES /BOLSA 2023**

EDITAL Nº12 de 2023

A Diretora-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto nº 7690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 06 de março de 2012, nos termos da legislação educacional vigente e, considerando, ainda, a Portaria nº 154, de 06 de junho de 2012, que trata da extensão, no âmbito do Departamento de Ensino Superior (DESU) do INES, torna pública as inscrições de alunos da graduação do INES, no Programa de Extensão do Instituto Nacional de Educação de Surdos – PROEXT- INES.

1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E SURDO

1.1 O PROEXT-INES é um programa de extensão vinculado ao Departamento de Ensino Superior do INES, tendo por objetivo oferecer um conjunto de iniciativas de extensão voltadas aos alunos do INES, aos servidores e à sociedade em geral.

1.2 A extensão é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que articula, amplia, desenvolve e realimenta o ensino e a pesquisa, viabilizando a relação transformadora entre instituição de ensino superior e sociedade.

1.3 Os projetos de extensão submetidos deverão seguir o que determina o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do INES, em vigor nos anos de 2018 a 2022:

[EXTENSÃO] - Estabelecer uma relação dialógica e colaborativa com as comunidades surdas, o poder público e a sociedade em geral para a solução de problemas locais, regionais e nacionais relacionados à surdez, disponibilizando informações, conhecimentos, serviços, tecnologias e produções culturais de modo acessível sempre (PDI, 2018-2022/INES, p. 08).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas oferecidas neste Edital são oriundos do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES.

2.2 O Programa oferece a possibilidade de que as iniciativas de extensão sejam contempladas com a participação de alunos da graduação do INES na qualidade de Bolsistas (PROEXT-INES/Bolsa)

2.3 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o INES.

2.4 Este edital tem vigência de 1 ano (ano). As bolsas terão vigência em

um ciclo de até 12 (doze) meses.

2.5 É vedado o acúmulo de bolsa oferecida neste Edital com qualquer outra bolsa, com exceção das bolsas de assistência estudantil.

2.6 Poderá ser concedida bolsa do PROEXT-INES a estudante que faça estágio não obrigatório desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de investigação. O(A) bolsista deverá manter essa declaração em seu poder, que poderá ser solicitada pela Coordenação de Pesquisa a qualquer momento.

2.7 Os projetos de extensão que são objetos deste edital devem prever um plano de trabalho para os alunos bolsistas selecionados por meio de Edital PROEXT-INES/Bolsa, justificando a sua atuação no projeto proposto.

3. DOS REQUISITOS E OBSERVÂNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIC-INES/BOLSA 2023

3.1 O aluno apto a participar do Programa de Extensão deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação do INES, tendo concluído entre 12% e 78% (doze e setenta e oito por cento) dos créditos totais, a serem conferidos pela Divisão de Atendimento ao Estudante (DIASE), a partir do Sistema Acadêmico da Graduação do DESU-INES;
- II. Os alunos bolsistas poderão exercer atividade remunerada, desde que seja declarada a disponibilidade de 20h semanais para dedicação às atividades do PROEXT-INES, na ocasião da entrega de documentos da DIASE.
- III. Estar ciente de que a participação nas atividades de extensão e a concessão de bolsa não geram vínculo empregatício.
- IV. Não ser beneficiário de qualquer outro tipo de Bolsa acadêmica/profissional quando estiver pleiteando PROEXT-INES/Bolsa. Enquanto estiver se beneficiando dessa modalidade de bolsa, será permitido o acúmulo de ações referentes à Política de Assistência Estudantil.
- V. Apresentar currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) atualizado. Caso o aluno não possua currículo Lattes, ele deve se cadastrar no link: https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo PROEXT-INES/Bolsa
- VII. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesses.

4. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA DO PROEXT-INES /BOLSA 2023

4.1 O(A) bolsista compromete-se a:

- I. Estar com matrícula ativa no curso de graduação do DESU;
- II. Dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao previsto no plano de atividades de pesquisa, ciente de que as horas dedicadas à pesquisa não poderão

coincidir com suas obrigações nas atividades formadoras em que estiver matriculado.

III. Apresentar trabalho na Jornada de Iniciação Científica – JIC/INES

IV. Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq, incluindo a informação explícita, em Atuação Profissional/Vínculo Institucional com o INES, do nome do orientador, do projeto e do período e modalidade da bolsa.

V. Atender aos prazos estipulados pela proposta de pesquisa até o fim da vigência deste edital;

VI. Entregar Relatório Final de Atividades ao Coordenador do projeto de pesquisa seguindo modelo que se encontra no site do INES (<http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>)

5. A PARTICIPAÇÃO DE ALUNO NO PROEXT-INES /BOLSA 2023

5.1 A participação do aluno no PROEXT-INES poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- I. Conclusão do Curso de Pedagogia;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Desistência do(s) aluno(s) bolsista(s);
- IV. Abandono do Curso de Pedagogia;
- V. A pedido do(s) coordenador(es) do projeto de pesquisa desde que apresentadas as justificativas à Coordenação de Pesquisa;
- VI. Quando a frequência mensal do(s) aluno(s) bolsista(s) não é informada à DIASE pelo(s) proponente(s) até o quinto dia útil do mês subsequente.
- VII. Descumprir qualquer normativa institucional ou do Manual do Aluno do DESU- INES.

5.2 O(A) bolsista poderá ser substituído(a):

- I. por desistência do(a) estudante;
- II. a pedido do(a) orientador(a);
- III. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.3 A Coordenação de Extensão poderá remanejar a quota da bolsa:

- I. por desistência do(a) solicitante;
- II. por não cumprimento das exigências deste Edital.

5.4 A vigência da participação do aluno no PROEXT-INES 2023 estará condicionada à execução da proposta ao qual foi selecionado.

5.5 O direito ao pagamento de bolsa pela participação no Programa contará a partir da data de início das atividades previstas no Plano do Aluno, informada pelos Coordenadores à Coordenação de Extensão, desde que todos os demais requisitos estabelecidos neste edital sejam observados. Não haverá pagamento retroativo de bolsa, sendo o período de vigência de bolsa de maio de 2023 a abril de 2024

Parágrafo único: É vedada a utilização da Bolsa de Extensão para outras atividades acadêmicas, previstas em editais e normas próprios, tais como Monitoria e Pesquisa.

5.6. A substituição de bolsista, solicitada até o 5º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês. Após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. A substituição de bolsistas seguirá a ordem de classificação dos alunos em fila de espera. Se não houver nenhum candidato em espera, haverá novo edital para as vagas remanescentes.

6. DAS INSCRIÇÕES DE ALUNOS NO PROEXT-INES 2023

1.1. As inscrições de alunos para o PROEXT-INES 2023 estarão abertas entre os dias 18/04/23 a 20/04/23.

1.2. O candidato deverá se inscrever no link <http://www.ines.gov.br/> preenchendo os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição para Programa de Extensão disponível em: <http://www.ines.gov.br/documentos-departamentais>.

6.2.1. O não preenchimento de algum destes documentos impedirá a inscrição do candidato e a inexatidão das informações prestadas poderá resultar em sua desclassificação.

1.3. No ato da inscrição os alunos podem apresentar até duas opções de escolha para projetos de extensão;

1.4. Após as inscrições, será divulgada no site do INES a lista de candidatos com inscrições aceitas para concorrerem a uma das XXX vagas distribuídas entre os projetos contemplados com bolsas.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção será feita pelo proponente do projeto, seguindo os princípios abaixo:

I. Análise de Carta de interesse dirigida a(aos) proponente(s) do projeto de Pesquisa endereçada, por e-mail, à Coordenação de Extensão, através do e-mail coordext@ines.gov.br; O texto deve ser enviado obedecendo à norma padrão da Língua Portuguesa (Art. 14. § 1º, Incisos VI e VII, do Decreto Federal n.º 5626/2005) ou em vídeo em Libras formal acadêmica (Decreto n.º 9.508/2018); nele constará a argumentação para pleitear/solicitar vaga;

II. Entrevista com o(s) proponente(s) do projeto de extensão;

III. Avaliação de Currículo Lattes preenchido;

IV. Análise do Coeficiente de Rendimento (CR) dos candidatos.

7.2 Após o processo de seleção, cada proponente deverá gerar uma lista com os nomes dos candidatos, por ordem de classificação. A fim de garantir a paridade, haverá a reserva de 50% das vagas para os candidatos surdos e 50% das vagas para os candidatos ouvintes. As listas de cada proponente serão enviadas para o Comitê de Avaliação. A partir da classificação dos projetos de extensão o Comitê de Avaliação seguirá a ordem de seleção e

alocação dos candidatos aprovados, respeitando a paridade.

7.3 Se restarem vagas para bolsistas após a aplicação da paridade, essas vagas remanescentes devem ser ocupadas pelos demais candidatos seguindo a ordem na lista de cla

8. DAS PROPOSTAS ACOLHIDAS COM VAGAS PARA PROEXT-INES/BOLSA

8.1 Estão indicadas abaixo as propostas acolhidas no Edital PROEXT-INES/Bolsa:

Título do projeto de Extensão	Proponentes	Bolsas
Produção de material didático para conto e reconto de histórias: do livro multiformado ao stopmotion	Cristiane Correia Taveira	02
Cineclube INES	Ricardo de Souza Janoario Aline Xavier Laura Jane Belém	02
Legendagem e Acessibilidade	Maria Carmen Torres Maria Inês Azevedo	02
Jogo Didático na disciplina Libras aos alunos surdos de 5o ano de ensino fundamental do INES	Ana Regina Campello	01
Criação, produção e aplicação do curso "Gramática visual: análise composicional e produção de vídeos digitais em línguas de sinais"	Luiz Alexandre da Silva Rosado	01
Leitura e Escrita acadêmica para o Ensino Superior	Osilene Maria de Sá e Silva da Cruz	02

9. CRONOGRAMA

Eventos	Período
Inscrições dos candidatos pelo site INES	18/04/202 a 20/04/2023
Divulgação da lista dos candidatos inscritos com as opções de escolha de projetos.	21/04/2023
Solicitação de recursos	24/04/2023
Divulgação dos recursos e pareceres dos recursos	25/04/2023
Seleção dos candidatos: 1) Carta de interesse 2) Entrevista 3) Avaliação de Currículo Lattes 4) Análise d do Coeficiente de Rendimento (CR)	26/04/2023 a 27/04/2023

Divulgação de classificados por projetos	28/04/2023
Solicitação de recurso	02/05/2023
Resultado dos recursos e alocação dos bolsistas classificados nos projetos pelo Comitê Avaliação	03/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção de bolsistas por projeto	03/05/2023
Início da vigência da bolsa do Edital PROEXT-INES 2023	10/05/ 2023

10. DOS RECURSOS

- I. O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados da seleção;
- II. O requerimento para o recurso deverá ser redigido em texto elaborado pelo próprio requerente, em Libras ou em Língua Portuguesa escrita, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado;
- III. O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 9.2 via e-mail para: coordpesquisa@ines.gov.br, até às 23h 59min do dia 02/05/2023;
- IV. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Edital PROEXT-INES/Bolsa 2023 n.º xxx;
- V. Só serão aceitos recursos encaminhados via Internet, para o e-mail coordext@ines.gov.br;
- VI. Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão do Comitê de Avaliação, que é soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais;
- VII. Os resultados e os pareceres dos recursos julgados serão divulgados no site do INES, no Link <http://www.ines.gov.br/> dia 03/05/23 e ficarão à disposição dos proponentes, para ciência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação de Extensão, sob anuência da Direção do Departamento, poderá indicar o cancelamento da iniciativa e/ou a suspensão do PROEXT-INES/Bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas e deveres requisitados por este Edital.

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital, da Portaria n.º. 154/2012 e que aceita as suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Casos omissos serão decididos pela Coordenação de Extensão e Comitê de Avaliação de Projetos e, caso haja necessidade, levados ao Colegiado do Departamento de Ensino Superior do INES (DESU).

SOLANGE ROCHA
Diretora-Geral do INES